



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2015

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de solução de gerenciamento de backup para ambiente de banco de dados.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 14h do dia 18/12/2015.**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ Dúvidas sobre o edital:

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7342/7375 Fax: 0xx (41) 3310-7341

➤ Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:

- Central de Atendimento do Comprasnet, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br, link AJUDA.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

| ÍNDICE DO EDITAL | |
|-----------------------------|---|
| TÍTULO | ASSUNTO |
| 1 | DO OBJETO |
| 2 | DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 3 | DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO |
| 4 | DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS |
| 5 | DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL |
| 6 | DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO |
| 7 | DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO |
| 8 | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS |
| 9 | DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO |
| 10 | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 11 | DA CONTRATAÇÃO |
| 12 | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 13 | DAS PENALIDADES |
| 14 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |
| 2. ANEXOS AO EDITAL: | |
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL |
| ANEXO III | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| ANEXO IV | MINUTA DO CONTRATO |



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2015

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelos Decretos n.º 7.892/2013, 5.450/2005 e 7.174/2010, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para aquisição de solução de gerenciamento de backup para ambiente de banco de dados, conforme quantidades e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência – e demais anexos deste edital.
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis) os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site www.comprasnet.gov.br, “Ajuda”, “Sicaf”, “Onde se Cadastrar?”.
 - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc. III da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 9ª Região (Resolução n.º 9 do Conselho Nacional de Justiça).



4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **VALOR TOTAL PARA O LOTE**, englobando todos os itens que o compõe, segundo o disposto no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.
- 6.3.1 Os valores unitários e totais máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 dias, contados da data da sessão do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do Comprasnet - www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á, em atenção aos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, da seguinte forma:
- 7.13.1 A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.13.2 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido;
- 7.13.3 Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.13.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa.
- 7.13.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14 **Será observada a disciplina estabelecida pelo Decreto 7.174/10 para as empresas que comprovem possuir o Direito de Preferência de que trata a referida norma.**
- 7.15 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.16 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.17 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar **até as 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte ao dia da solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.18 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados através do fax (0xx 41- 3310-7341), ou escaneados e enviados via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.19 A proposta e os documentos apresentados via fax ou por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, para o endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR - CEP 80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 80/2015**

- 7.19 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR VALOR TOTAL PARA O LOTE**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas não atendam às exigências estabelecidas no presente edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fax (0xx 41- 3310-7341), ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- III. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II. Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 9.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

- I. DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.3.4 – Da Qualificação Técnica:

- I. **ATESTADO/CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando prova que a licitante forneceu/executou solução similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

9.3.5 – Da documentação complementar:

- I. **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos neste Edital e seus Anexos, a proposta apresentada e a assinatura do contrato formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, assinar o instrumento de contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 11.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 11.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.
- 11.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.
- 11.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.7 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 ASSINATURA DA ATA

- 12.1.1 Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, a qual terá o **prazo de até cinco dias úteis**, contados da intimação, para assinar o referido documento.
- 12.1.2 O disposto no item 12.1.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, poderão ser examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 12.1.4 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região e dos Órgãos Participantes. A existência dos preços registrados não obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 VIGÊNCIA DA ATA

- 12.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, contados de sua assinatura.

12.3 REVISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA

- 12.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

12.4 CADASTRO DE RESERVA

- 12.4.1 Nos termos do art. 11, inc. II do Decreto nº 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o instrumento de contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta de Contrato deste Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 29, do Decreto 5.450/05.
- 14.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 14.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 14.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 14.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Patrícia Aimée Bruel Antonio

Ordenadora da Despesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para a aquisição de solução de gerenciamento de backup para ambiente de banco de dados, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2015.

| LOTE 1 | | | |
|--------|--|--|--|
| Item | Descrição | Quantidade para Registro de Preços (Unidade) | Quantidade para Aquisição Imediata (Unidade) |
| 1 | <u>Licença per tape drive de Software Gerenciador de Backup</u> | 12 | 8 |
| 2 | <u>Serviço de instalação e configuração do Software do Item 01</u> | 1 | 1 |

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação visa garantir a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação apropriada às atividades judiciais e a disponibilidade dos sistemas de TIC essenciais ao judiciário, conforme Resolução 99 do Conselho Nacional de Justiça.

3 DO PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os valores MÁXIMOS (*unitários e total*) para a presente contratação são:

| Item | Objeto | Qtde para registro | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|--------------------------|--|--------------------|-----------------------|-----------------------|
| 01 | <u>Licença per tape drive de Software Gerenciador de Backup</u> | 12 | R\$ 15.849,97 | R\$ 190.199,64 |
| 02 | <u>Serviço de instalação e configuração do Software do Item 01</u> | 1 | R\$ 75.890,09 | R\$ 75.890,09 |
| VALOR TOTAL LOTE: | | | | R\$ 266.089,73 |

4 DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

4.1 ITEM 01 - LICENÇAS DE SOFTWARE GERENCIADOR DE BACKUP, PER TAPE DRIVE

- I) Por período perpétuo, a contratante poderá instalar e utilizar para seu uso, softwares em quantos equipamentos servidores sejam necessários, desde que respeitada a quantidade contratada de drives de fita.
- II) As licenças objeto desta licitação poderão ser instaladas e utilizadas tanto em parque tecnológico próprio quanto em de terceiros, desde que em uso pela contratante.
- III) As licenças devem ser livremente portáteis entre as plataformas UNIX Solaris, Unix AIX, UNIX HP-UX, Linux e Windows;
- IV) A métrica aplicada para quantificação das licenças dos produtos licitados neste certame é drive



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- de backup da Tape Library (*per tape drive license*) ou equivalente;
- V) Não será aceito modelo de licenciamento no modelo de subscrição, que vincule a simples utilização do produto, com todas as suas funcionalidades, ao pagamento continuado de mensalidades/anuidades.
 - VI) A licença deve ser condição suficiente para licenciamento total do sistema, sem exigência de nenhum licenciamento adicional por métrica distinta, como, por exemplo, volume de dados ou capacidade de processamento;
 - VII) A licença deve permitir a utilização de bibliotecas de fita virtuais (*VTL - Virtual Tape Libraries*) sem redução do número de drives, quando utilizada nesta modalidade;
 - VIII) A licença deve permitir a realização de operações de backup e restauração diretamente para disco (Sistema de Arquivos), permitindo uma quantidade de canais simultâneos no mínimo igual à quantidade de drives licenciados;
 - IX) O produto licenciado deve permitir a criação de ao menos um servidor de administração e gerenciamento da solução;
 - X) O produto licenciado deve permitir a configuração de servidores auxiliares, que possuam acesso aos drives de fita via rede SAN, com os quais os clientes se conectam para efetuar operações de backup e restauração, sem tráfego dos dados pelo servidor principal, exceto dados de controle e metadados;
 - XI) O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para realização de backup e restauração em disco e em fita;
 - XII) O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para realização de backup e restauração por rede LAN;
 - XIII) O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para realização de backup e restauração por rede SAN (LAN-free);
 - XIV) O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para integração com o Oracle RMAN para realização de backup e restauração em nível de bloco;
 - XV) O produto deve permitir backup e restauração de sistemas de arquivos nas plataformas UNIX Solaris, Unix AIX, UNIX HP-UX, Linux e Windows;
 - XVI) O produto deve suportar protocolos de comunicação IPv4 e IPv6;

4.2 ITEM 02 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE BACKUP

4.2.1 Consiste da instalação das licenças relacionadas no item 01 deste lote em equipamentos servidores, a configuração da solução para funcionamento com a fitoteca e a configuração para realização de backups a partir dos bancos de dados Oracle da CONTRATANTE, incluindo os testes necessários.

4.2.2 Os serviços previstos abrangem as seguintes atividades:

- I) Planejamento, em conjunto com equipe técnica da CONTRATANTE, dos detalhes da instalação incluindo, mas não limitados a: parâmetros, opções e configurações de software e redes LAN/SAN dos servidores de gerenciamento e auxiliares;
- II) Instalação e configuração de até 4 (quatro) servidores centrais ou auxiliares, conforme planejamento;
- III) Instalação e configuração e até 8 (oito) servidores clientes;
- IV) Integração da solução com a biblioteca de fita IBM TS3500, em uso pela CONTRATANTE;
- V) Criação e configuração de scripts e rotinas administrativas essenciais incluindo, mas não limitadas a: cópia de cópia, reaproveitamento e consolidação de fitas, backup de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

catálogo e/ou base interna, agendamentos de operações, permissões de acesso, notificações etc;

- VI) Execução de testes que comprovem o funcionamento das rotinas administrativas configuradas anteriormente;
- VII) Execução de testes de backup e restauração de bancos de dados Oracle e de sistemas de arquivos.

5 DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

5.1 O licenciamento dos produtos deverá incluir garantia e suporte, prestada pelo fabricante dos produtos, por um período mínimo de 12 meses a contar da data de **emissão ou entrega** das licenças, compreendendo as seguintes funcionalidades, sem ônus adicional à contratante:

- I) Disponibilização de todas as atualizações de software envolvendo os produtos objeto desta contratação, consistindo em:
 - I) Atualizações de programas, correções de erros, alertas de segurança e atualizações críticas essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;
 - II) Atualizações fiscais, legais e reguladoras;
 - III) Scripts de atualização;
 - IV) Versões principais de softwares e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação.
- II) Disponibilização de canal de comunicação com o FABRICANTE do software para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), possibilitando:
 - I) Obtenção de todas as informações sobre correções de erros, em todas as plataformas computacionais suportadas e para todos os produtos que fazem parte da presente contratação. Todas as correções de erros publicadas deverão estar disponíveis para obtenção on-line ou por download pela contratante a partir de sistema de suporte on-line via Internet;
 - II) Obtenção de todas as versões suportadas dos produtos contratados, além das mais recentes.
 - III) Suporte a dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software componente da solução;
 - IV) Obtenção de auxílio na resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;
 - V) Suporte a problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento ou a execução das aplicações da contratante que façam uso efetivo das funcionalidades dos produtos que compõe a solução, objetos da presente contratação;
 - VI) Provimento, em quaisquer casos e quando necessário, de assistência remota na instalação e uso dos softwares instalados, fornecendo-se orientações para diagnóstico de problemas e auxílio na interpretação de traces, dumps e logs.
 - VII) Pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;
 - VIII) Utilização dos serviços por ao menos 04 pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte;
 - IX) Efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 5.3 Os chamados realizados no período de garantia e suporte deverão ser atendidos (respondidos) nos prazos máximos a seguir, conforme sua gravidade:

| | |
|-------------------|--|
| Gravidade Crítica | Em até 1,5 (uma e meia) hora (disponível 24x7); |
| Gravidade Alta | Em até 3 (três) horas em horário comercial (fuso horário da contratante); |
| Gravidade Média | Até o próximo dia útil em horário comercial (fuso horário da contratante); |
| Gravidade Baixa | Até o próximo dia útil em horário comercial (fuso horário da contratante); |

Gravidade Crítica: O uso em produção dos programas suportados é interrompido ou severamente afetado a ponto de impedir o trabalho de modo aceitável. A perda do serviço é total. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência.

Gravidade Alta: A perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes estão indisponíveis, sem solução alternativa aceitável; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.

Gravidade Média: A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.

Gravidade Baixa: Solicitação de informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao software, sem impacto na operação do mesmo ou perda de serviço.

6 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 Os componentes de software adquiridos deverão estar disponíveis para download através do site oficial do fabricante, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

- 6.2 A prestação dos serviços de instalação deve ser iniciada em até 10 dias úteis contados da solicitação formal expedida pela área técnica do Tribunal (emissão de ordem de serviço), e possui prazo máximo de execução de 15 dias úteis.

- I) A instalação deverá ser feita no seguinte local:

Secretaria de Tecnologia da Informação - TRT da 9ª Região

Rua Emiliano Pernet, 480, Sala 21

Curitiba/PR

Telefone: (41) 3310-71

Contato: Luiz Felipe Rivabem

E-mail: sti@trt9.jus.br ou luizrivabem@trt9.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA EMPRESA:

| | | |
|-----------------------------|----------------|-------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CIDADE: | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE: | FAX: | |
| E-MAIL: | | |
| PESSOA PARA CONTATO: | | |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO nº 80/2015

| | |
|----------------------------------|-------------|
| NOME: | |
| CARGO OCUPADO NA EMPRESA: | |
| RG: | CPF: |
| ENDEREÇO: | |

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO 80/2015 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

| Item | Objeto | Qtde para registro | Nome da Solução/Versão | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|---|--------------------|------------------------|----------------|-------------|
| 01 | Licença <i>per tape drive</i> de Software Gerenciador de Backup | 12 | | | |
| 02 | Serviço de instalação e configuração do Software do Item 01 | 1 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | |

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: (NOVENTA) DIAS.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT da 9ª Região, localizado na Avenida Vicente Machado, 147 – 10º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80420-010, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, neste ato representado por _____(nome)_____, ____ (cargo)_____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, Estado do _____, neste ato representado por ____ (nome)_____, ____ (cargo)_____, resolvem, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 80/2015**, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos objetos a seguir.

| ITEM | OBJETO / ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE REGISTRADA | Nome da solução / versão | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--|--------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 1 | <u>Licença per tape drive de Software Gerenciador de Backup</u> | 12 | | |
| 2 | <u>Serviço de instalação e configuração do Software do Item 01</u> | 1 | | |

| | |
|----------------------|--|
| EMPRESA: | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | |
| PESSOA PARA CONTATO: | |
| EMAIL: | |

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de contratação dos serviços obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão n.º 80/2015**.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

(assinatura)

xxxxNOMExxxx

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)

xxxxNome do representante (sócio/procurador etc.) xxxx

xxxxxEmpresa vencedoraxxxxx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2015

Contrato que fazem entre si a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e a, decorrente do Processo de licitação Pregão n.º 80/2015 - Processo Geral n.º 971/2015.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por -----, -----, RG n.º ----- e CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: -----**(nome da empresa)**-----, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º -----, estabelecida na Rua -----, n.º-----, neste ato representada por --- (cargo)---, --- (nome do responsável)---, portadora do RG n.º -----, CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta capital, na Rua -----, n.º - ---, cidade de -----, CEP -----.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução de gerenciamento de backup para ambiente de banco de dados, conforme especificações e condições previstas na proposta apresentada pela Contratada e no edital e anexos da licitação:

| LOTE 1 | | | |
|--------|--|------------------------|------------|
| Item | Descrição | Nome da solução/Versão | Quantidade |
| 1 | <u>Licença per tape drive de Software Gerenciador de Backup</u> | | |
| 2 | <u>Serviço de instalação e configuração do Software do Item 01</u> | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO CONTRATO:

Pela execução do objeto referido na cláusula primeira deste contrato, a Contratada receberá os seguintes valores:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|----------------|-------------|
| 1 | <u>Licença <i>per tape drive</i> de Software Gerenciador de Backup</u> | | | |
| 2 | <u>Serviço de instalação e configuração do Software do Item 01</u> | | | |

Parágrafo Único - Os preços estipulados no *caput* desta cláusula consideram-se completos, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

Requisitos técnicos:

ITEM 01 - LICENÇAS DE SOFTWARE GERENCIADOR DE BACKUP, PER TAPE DRIVE

- II) Por período perpétuo, a contratante poderá instalar e utilizar para seu uso, softwares em quantos equipamentos servidores sejam necessários, desde que respeitada a quantidade contratada de drives de fita.
- III) As licenças objeto desta licitação poderão ser instaladas e utilizadas tanto em parque tecnológico próprio quanto em de terceiros, desde que em uso pela contratante.
- IV) As licenças devem ser livremente portáveis entre as plataformas UNIX Solaris, Unix AIX, UNIX HP-UX, Linux e Windows;
- V) A métrica aplicada para quantificação das licenças dos produtos licitados neste certame é drive de backup da Tape Library (*per tape drive license*) ou equivalente;
- VI) Não será aceito modelo de licenciamento no modelo de subscrição, que vincule a simples utilização do produto, com todas as suas funcionalidades, ao pagamento continuado de mensalidades/anuidades.
- VII) A licença deve ser condição suficiente para licenciamento total do sistema, sem exigência de nenhum licenciamento adicional por métrica distinta, como, por exemplo, volume de dados ou capacidade de processamento;
- VIII) A licença deve permitir a utilização de bibliotecas de fita virtuais (*VTL - Virtual Tape Libraries*) sem redução do número de drives, quando utilizada nesta modalidade;
- IX) A licença deve permitir a realização de operações de backup e restauração diretamente para disco (Sistema de Arquivos), permitindo uma quantidade de canais simultâneos no mínimo igual à quantidade de drives licenciados;
- X) O produto licenciado deve permitir a criação de ao menos um servidor de administração e gerenciamento da solução;
- XI) O produto licenciado deve permitir a configuração de servidores auxiliares, que possuam acesso aos drives de fita via rede SAN, com os quais os clientes se conectam para efetuar operações de backup e restauração, sem tráfego dos dados pelo servidor principal, exceto dados de controle e metadados;
- XII) O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para realização de backup e restauração em disco e em fita;
- XIII) O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para realização de backup e restauração por rede LAN;
- XIV) O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para realização de backup e restauração por rede SAN (LAN-free);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- XV) O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para integração com o Oracle RMAN para realização de backup e restauração em nível de bloco;
- XVI) O produto deve permitir backup e restauração de sistemas de arquivos nas plataformas UNIX Solaris, Unix AIX, UNIX HP-UX, Linux e Windows;
- XVII) O produto deve suportar protocolos de comunicação IPv4 e IPv6;

Parágrafo Único - ITEM 02 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE BACKUP

- I) Consiste da instalação das licenças relacionadas no item 01 deste lote em equipamentos servidores, a configuração da solução para funcionamento com a fitoteca e a configuração para realização de backups a partir dos bancos de dados Oracle da CONTRATANTE, incluindo os testes necessários.
- II) Os serviços previstos abrangem as seguintes atividades:
 - a) Planejamento, em conjunto com equipe técnica da CONTRATANTE, dos detalhes da instalação incluindo, mas não limitados a: parâmetros, opções e configurações de software e redes LAN/SAN dos servidores de gerenciamento e auxiliares;
 - b) Instalação e configuração de até 4 (quatro) servidores centrais ou auxiliares, conforme planejamento;
 - c) Instalação e configuração e até 8 (oito) servidores clientes;
 - d) Integração da solução com a biblioteca de fita IBM TS3500, em uso pela CONTRATANTE;
 - e) Criação e configuração de scripts e rotinas administrativas essenciais incluindo, mas não limitadas a: cópia de cópia, reaproveitamento e consolidação de fitas, backup de catálogo e/ou base interna, agendamentos de operações, permissões de acesso, notificações etc;
 - f) Execução de testes que comprovem o funcionamento das rotinas administrativas configuradas anteriormente;
 - g) Execução de testes de backup e restauração de bancos de dados Oracle e de sistemas de arquivos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os componentes de software adquiridos deverão estar disponíveis para download através do site oficial do fabricante, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

Parágrafo Único - A prestação dos serviços de instalação deve ser iniciada em até 10 dias úteis contados da solicitação formal expedida pela área técnica do Tribunal (emissão de ordem de serviço), e possui prazo máximo de execução de 15 dias úteis.

- I) A instalação deverá ser feita no seguinte local:
Secretaria de Tecnologia da Informação - TRT da 9ª Região
Rua Emiliano Perneta, 480, Sala 21
Curitiba/PR
Telefone: (41) 3310-71
Contato: Luiz Felipe Rivabem
E-mail: sti@trt9.jus.br ou luizrivabem@trt9.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

O licenciamento dos produtos deverá incluir garantia e suporte, prestada pelo fabricante dos produtos, por um período mínimo de 12 meses a contar da data de **emissão ou entrega** das licenças, compreendendo as seguintes funcionalidades, sem ônus adicional à contratante:

- I) Disponibilização de todas as atualizações de software envolvendo os produtos objeto desta contratação, consistindo em:
 - a) Atualizações de programas, correções de erros, alertas de segurança e atualizações críticas essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;
 - b) Atualizações fiscais, legais e reguladoras;
 - c) Scripts de atualização;
 - d) Versões principais de softwares e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação.

- II) Disponibilização de canal de comunicação com o FABRICANTE do software para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), possibilitando:
 - a) Obtenção de todas as informações sobre correções de erros, em todas as plataformas computacionais suportadas e para todos os produtos que fazem parte da presente contratação. Todas as correções de erros publicadas deverão estar disponíveis para obtenção on-line ou por download pela contratante a partir de sistema de suporte on-line via Internet;
 - b) Obtenção de todas as versões suportadas dos produtos contratados, além das mais recentes.
 - c) Suporte a dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software componente da solução;
 - d) Obtenção de auxílio na resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;
 - e) Suporte a problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento ou a execução das aplicações da contratante que façam uso efetivo das funcionalidades dos produtos que compõe a solução, objetos da presente contratação;
 - f) Provisão, em quaisquer casos e quando necessário, de assistência remota na instalação e uso dos softwares instalados, fornecendo-se orientações para diagnóstico de problemas e auxílio na interpretação de traces, dumps e logs.
 - g) Pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;
 - h) Utilização dos serviços por ao menos 04 pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte;
 - i) Efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional.

Parágrafo Único - Os chamados realizados no período de garantia e suporte deverão ser atendidos (respondidos) nos prazos máximos a seguir, conforme sua gravidade:

| | |
|-------------------|--|
| Gravidade Crítica | Em até 1,5 (uma e meia) hora (disponível 24x7); |
| Gravidade Alta | Em até 3 (três) horas em horário comercial (fuso horário da contratante); |
| Gravidade Média | Até o próximo dia útil em horário comercial (fuso horário da contratante); |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

| | |
|--|--|
| Gravidade Baixa | Até o próximo dia útil em horário comercial (fuso horário da contratante); |
| Gravidade Crítica: O uso em produção dos programas suportados é interrompido ou severamente afetado a ponto de impedir o trabalho de modo aceitável. A perda do serviço é total. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência. | |
| Gravidade Alta: A perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes estão indisponíveis, sem solução alternativa aceitável; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada. | |
| Gravidade Média: A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade. | |
| Gravidade Baixa: Solicitação de informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao software, sem impacto na operação do mesmo ou perda de serviço. | |

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

- I) **Provisoriamente:** após o recebimento do objeto e respectiva nota fiscal fatura;
- II) **Definitivamente:** se não houver desconformidades e mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe de fiscalização do contrato, no prazo de até 5 dias úteis contados do recebimento provisório.

§ 1º - A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo Contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a Contratada promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste instrumento e no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, os prazos previstos inicialmente para o adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

Caberão ao Contratante, em especial, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do contrato:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exigindo da Contratada o exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, de modo que o objeto contratado seja executado de acordo com o disposto no edital.
- II) Proporcionar à Contratada todas as condições e facilidades para a execução do objeto do contrato e cumprimento das demais obrigações contratuais.
- III) Zelar pela segurança dos produtos contratados, não permitindo sua manipulação por pessoas não habilitadas;
- IV) Relatar, por escrito, eventuais irregularidades na execução do contrato, determinando à Contratada a imediata regularização, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.
- V) Assegurar o livre acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados e identificados, às dependências onde será executado o objeto do contrato;
- VI) Receber o objeto do contrato e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.
- VII) Sustar a execução do contrato, por desacordo com as condições e especificações do objeto ou outros motivos que imponham tal medida, encaminhando as providências cabíveis para as regularizações devidas e a continuidade da execução contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA:

Competirá à Contratada executar fiel e integralmente o objeto deste contrato, segundo as normas e condições previstas em edital e na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

- I) Fornecer o objeto deste instrumento dentro dos padrões e requisitos estabelecidos e realizar entrega dos itens, estritamente de acordo com as especificações. Todos os itens deverão ser originais de fábrica, da marca do produto, não sendo de forma alguma reconicionados, remanufaturados ou reutilizados. Não será aceito o emprego de item usado, danificado, improvisado e adaptado, tampouco oriundo de estande de venda (colocado em exposição);
- II) Apresentar à equipe de fiscalização, por escrito, antes do início da execução do instrumento contratual, e sempre que solicitado, o representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao CONTRATANTE, com autoridade para resolver problemas relacionados com o seu cumprimento, que doravante será denominado PREPOSTO;
- III) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções cabíveis, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou equivalente, que se verificarem pela equipe de fiscalização, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do serviço de suporte técnico;
- IV) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) Alertar o CONTRATANTE, através da equipe de fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nas especificações e nos demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança dos serviços, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;
- VI) Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à equipe de fiscalização, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente;
- VII) Solicitar, previa e formalmente, autorização à equipe de fiscalização sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas;
- VIII) Observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas, que serão sanadas sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- IX) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou instrumento equivalente;
- X) Facilitar à equipe de fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, exibindo-lhe todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente;
- XI) Responder, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, assim como pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- XII) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;

- XIII) Manter, durante a vigência da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, todas as condições exigidas para habilitar-se na licitação, assim como os requisitos de qualificação e habilitação técnica necessários à execução do objeto contratado, sob pena, nesse caso, de caracterizar a falha na execução do contrato a que alude o § 7º da cláusula 9ª, com aplicação das sanções cabíveis.
- XIV) Solicitar, previamente e formalmente, autorização à CONTRATANTE na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato.
- XV) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

§1º - As obrigações da contratada expressamente enunciadas nesta e nas demais cláusulas deste instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei nº 8.666/1993 e da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, *caput*, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

§2º - O exercício das funções da equipe de fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada, pronta e fiel execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS:

Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo os contratos e obrigações acessórias de atualização, suporte e garantia, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e legislação aplicável à espécie.

§1º - Caberá penalidade de multa nas seguintes hipóteses e valores:

- I) Havendo atraso no fornecimento das licenças (Item 01), multa moratória de 1% por dia, até o limite de 10%, calculada sobre o valor total das licenças em atraso;
- II) Havendo atraso na instalação e configuração das licenças (Item 02), multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da instalação;
- III) Extrapolado o prazo para atendimento dos chamados de gravidade Crítica no período de garantia e suporte, multa de 0,1% por hora, até o limite de 2%, calculado sobre o valor total do contrato;
- IV) Extrapolado o prazo para atendimento dos chamados de gravidade Alta no período de garantia e suporte, multa de 0,1% por hora útil, até o limite de 2%, calculado sobre o valor total do contrato;
- V) Extrapolado o prazo para atendimento dos chamados de gravidade Média no período de garantia e suporte, multa de 0,1% por dia útil, até o limite de 2%, calculado sobre o valor total do contrato;
- VI) Extrapolado o prazo para atendimento dos chamados de gravidade Baixa no período de garantia e suporte, multa de 0,5% por dia útil, até o limite de 2%, calculado sobre o valor total do contrato;
- VII) Havendo Inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor das prestações remanescentes do contrato;
- VIII) Havendo Inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- IX)** Não sendo mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação, multa punitiva de 0,1% do valor total do contrato, por ocorrência;
- X)** Havendo descumprimento de quaisquer prazos e obrigações contratuais, não cominados com sanção específica, nos termos desta cláusula, multa punitiva, por ocorrência, ou moratória, por hora/dia útil de atraso, de 0,2%, até o limite de 2%, calculada sobre o valor total do contrato.

§2º - Para os fins de base de cálculo, consideram-se horas úteis aquelas compreendidas entre 08h00 e 18h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

§3º - Atingido quaisquer dos limites fixados no § 1º ou na hipótese de reincidência em qualquer infração contratual, e a critério do Contratante, não será permitida a execução do contrato, sujeitando-se a Contratada à rescisão unilateral do ajuste, multa e demais cominações legais e contratuais.

§4º - As penalidades de multa, moratória e punitiva, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente entre si e com as demais sanções referidas neste instrumento.

§5º - O valor das multas aplicadas poderá ser descontado, pelo Contratante, diretamente dos pagamentos devidos à Contratada pela execução do contrato.

§6º - As sanções pecuniárias devidas e não descontadas na forma do § 5º – incluindo aquelas aplicadas após o pagamento à Contratada – serão cobradas administrativamente pela Administração-contratante, e em caso de inadimplemento, encaminhadas ao órgão competente para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, na forma da lei.

§7º - Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o instrumento de contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§8º - Na forma do parágrafo único do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

§1º - No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, a Contratada deverá fornecer os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

§2º - O pagamento considerar-se-á efetuado no dia da emissão da ordem bancária, e será processado mediante apresentação prévia, pela Contratada, do correspondente documento fiscal (nota fiscal/fatura).

§3º - O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo, salvo em caso de necessidade de instauração de procedimento para apuração de inadimplemento contratual e aplicação de penalidade, quando aquele prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

§4º - O Contratante verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada.

- I)** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a contratada providenciar a regularização de pendências em matéria de regularidade fiscal e trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- II) A não regularização no prazo estabelecido no inciso anterior sujeitará a contratada à sanção prevista para o caso.

§5º - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidos, de acordo com os atos e procedimentos prescritos pelas autoridades fiscais e fazendárias e em conformidade com a legislação que regula a matéria.

§6º - Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresente à Administração-contratante, junto com o documento fiscal, a respectiva declaração, conforme previsto na legislação aplicável à espécie.

§7º - O Contratante poderá deduzir diretamente dos pagamentos devidos à Contratada os valores das multas aplicadas, de acordo com o disposto neste instrumento de contrato.

§8º - O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações.

§9º - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o evento, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS GERAIS DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do presente contrato terá como termo inicial a data da assinatura deste instrumento e estender-se-á até o recebimento definitivo do objeto, fiel e integralmente executado, e correspondente pagamento à Contratada, sem prejuízo das prestações decorrentes dos contratos e obrigações acessórias de que trata a cláusula Quinta.

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Mediante Termo Aditivo, a presente contratação poderá ser alterada unilateralmente pelo Contratante ou mediante acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 58, inciso I combinado com as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – A rescisão contratual observará o disposto neste instrumento de contrato e, no que couber, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA CATORZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (fiscal) ou por comissão de fiscalização composta de, no mínimo, dois membros, dentre servidores da Administração-contratante, de acordo com a complexidade do objeto contratado e conforme designação da autoridade competente, indicada em ordem de serviço.

§1º – Ao fiscal ou à comissão de fiscalização caberá, precipuamente:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- I) Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados e solicitando à Administração-contratante, em tempo hábil, as providências que excedam às suas atribuições.
- II) Ordenar imediata reparação, correção, refazimento ou substituição das prestações nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou naquelas executadas em desacordo com as condições e especificações previstas, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;

§2º - No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o fiscal ou a comissão de fiscalização poderá, motivadamente, suspender total ou parcialmente quaisquer prestações que estejam sendo executadas em desacordo com o contrato, as quais somente poderão ser retomadas pela Contratada mediante ordem expressa do representante da Administração.

§3º - Nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo representante da Administração-contratante (fiscal ou comissão) não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.

§1º – Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de **cinco dias úteis**, contados da intimação, em face dos atos de anulação, revogação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

§2º – Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa do Contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.

§3º – As peças recursais poderão ser entregues no horário das 12 às 18 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado no andar térreo do prédio sede do Contratante, Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

§4º – As peças recursais enviadas via e-mail ou fax serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 18 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO:

A presente contratação está vinculado às normas e condições consignadas no edital e anexos do procedimento licitatório Pregão nº 80/2015 bem como aos termos da proposta apresentada pela Contratada, a qual integra este instrumento naquilo que não contrariar as regras e princípios de direito público aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DEZESETE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A execução do presente contrato regula-se pelas cláusulas previstas neste instrumento, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de direito privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos por entendimento entre as partes contratantes, podendo constituir objeto de termo aditivo ao presente instrumento, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA DEZOITO – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Contratante, na seguinte classificação: Programa de Trabalho – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elementos de Despesa - 3.3.90.39 e 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A publicação resumida do presente instrumento de contrato e seus eventuais aditamentos será providenciada pela Administração-contratante, observado o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX